

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³ **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento criadores de jogos, pessoas físicas ou jurídicas, já atuantes no cenário cearense para participarem, **sob demanda**, das ações de Intercâmbio Cultural.

2.1.1. As ações de intercâmbio cultural poderão incluir participação em eventos, feiras e festivais relacionados ao setor de jogos digitais, visitas técnicas a empresas, estúdios ou instituições de inovação, participação em workshops, palestras e atividades formativas, realização de reuniões e atividades de networking e apresentação de projetos ou iniciativas desenvolvidas pelos participantes.

2.2. Viabilizar artistas e demais agentes culturais do Ceará oportunidades em participar de eventos do setor, fechamento de parcerias no contexto do mercado de Jogos durante o período de vigência do projeto, em oportunidades de reconhecida excelência e aderência aos objetivos apresentados pelos Criadores de Jogos em processo seletivo, contribuindo para o aperfeiçoamento destes em suas respectivas expertises consoante exposto no item 6.1 do ANEXO I – Termo de Referência.

2.3. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21⁴ do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴ Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:** I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, execução e monitoramento de projetos técnicos, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; [...]

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

2.4. O credenciamento não obriga a contratação.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente processo de credenciamento pessoas físicas com comprovada atuação no setor de jogos digitais, residentes no Estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, bem como pessoas jurídicas sediadas no Estado do Ceará pelo mesmo período mínimo, que conservem em sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE os códigos concernentes aos serviços afetos à tecnologia e inovação albergados no item 2.1. DO OBJETO, bem como atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. É de responsabilidade da parte cadastrada conferir a exatidão dos dados cadastrais informados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Conservar débito, de quaisquer natureza, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;
- c. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC;
- d. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Instituto CENTEC;
- e. Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;
- f. Que não se encontram sediadas no estado do Ceará;
- g. Que mantenham em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão;
- h. Que explorem trabalho infantil;
- i. Conservem como sócios(as), gerentes ou diretores (as) cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente, conselheiros ou empregados do Instituto CENTEC;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

j. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípua deste edital;

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar, o qual implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso com o objeto deste edital.

4.2. No requerimento de participação (ANEXO IV), considerado válido o encaminhamento no prazo estabelecido da documentação acostada ao item 6 com a indicação de sua intenção de se credenciar, a pessoa jurídica interessada apresentará também declaração que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.2.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII⁵, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV⁶ do art. 1º e no inciso III⁷ do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará a parte interessada às sanções previstas na legislação pertinente, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o email **credenciamento.edital@centec.org.br** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Edital de Credenciamento nº 002/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - ANEXO II;

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *email* junto ao Instituto CENTEC.

⁵ XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

⁶ III - a dignidade da pessoa humana; [...] IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; ([Vide Lei nº 13.874, de 2019](#))

⁷ III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

5.3. Cada interessada, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar uma única proposta para credenciamento apresentando o projeto a ser acelerado.

5.4. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL"**.

6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, e as pessoas jurídicas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.1. A qualificação técnica deverá atender a critérios técnicos e de representatividade que assegurem a diversidade, a relevância cultural e o potencial de desenvolvimento dos projetos.

6.2. Da proposta técnica

6.2.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta técnica na qual constará a descrição do(s) evento(s) ao(aos) qual(ais) participará e possíveis parcerias atendendo aos critérios estabelecidos no item 6.2.2. do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital

6.2.2. O envio deve seguir as datas estabelecidas no ANEXO II de acordo com o ciclo que a interessada fará a inscrição.

6.2.3. as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.3.1. Currículo;

6.2.3.2. Portfolio;

6.2.3.1. Comprovação de inscrição no evento, carta convite ou outro documento que comprove a participação no evento;

6.2.3.3. Gastos a serem realizados;

6.2.3.3.1. A proposta de ação deve atender ao orçamento de 15 (quinze) mil reais.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

6.2.3.4. Cotações.

6.3. Habilitação junto ao Instituto CENTEC

6.3.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

6.3.1.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

6.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, e seus respectivos aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto do credenciamento;

6.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.1.4. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 (três) meses;

6.3.1.1.5. Cartão CNPJ da empresa, comprovando sua existência de, no mínimo, x(xxx) meses;

6.3.1.1.6. Comprovante de endereço da empresa em território cearense com atualização referente aos últimos 3 (três) meses.

6.3.1.1.7. Quadro organizacional apresentando seus principais executivos, técnicos e parceiros com seus respectivos currículos (mínimo uma página com as principais qualificações e diferenciais).

6.3.1.1.8. Documentos comprobatórios de participação no evento/parceria.

6.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.1.2.1.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda **Federal**, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

6.3.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

6.3.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.1.2.3. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

6.3.1.2.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1.3. Qualificação técnica:

6.3.1.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa atua na área de jogos.

6.3.1.3.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da parte emitente, devendo conter o nome do(a) representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.3.1.3.2. A empresa deverá atender a “expertise técnica” no mercado de jogos.

6.3.1.3.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto deste edital.

6.3.1.3.4. Ação empresarial em atividade há pelo menos 01 (um) ano.

6.3.1.3.5. Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

6.3.1.3.6. **A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidade mínimas exigidas nos itens alusivos à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA incidirão na eliminação da empresa.**

PESSOA FÍSICA

6.4. Da proposta técnica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

6.4.1. A pessoa física interessada deverá apresentar proposta técnica na qual constará a descrição do(s) evento(s) ao(aos) qual(ais) participará e possíveis parcerias atendendo aos critérios estabelecidos no item 6.2.2. do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

6.4.2. O envio deve seguir as datas estabelecidas no ANEXO II de acordo com o ciclo que a interessada fará a inscrição.

6.4.3. as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.4.3.1. Currículo;

6.4.3.2. Portfolio;

6.4.3.3. Comprovação de inscrição no evento;

6.4.3.4. Gastos a serem realizados;

6.4.3.4.1. A proposta de ação deve atender ao orçamento de até 15 (quinze) mil reais.

6.4.3.5. Cotações.

6.5. Habilitação junto ao Instituto CENTEC

6.5.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

6.5.1.1. Documentação pessoal:

6.5.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto

6.5.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física- CPF

6.5.1.1.3. Comprovante de endereço da empresa em território cearense com atualização referente aos últimos 3 (três) meses.

6.5.1.2. Documentos comprobatórios de participação no evento/parceria.

6.5.1.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidade mínimas exigidas incidirão na eliminação.

6.6. Documentação complementar

6.6.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao Instituto CENTEC) as partes interessadas, pessoa jurídica ou física, deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

respectivos documentos:

6.6.1.2. Informações Relativas à parte interessada e seus responsáveis para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.6.1.2.1. **DECLARAÇÕES NORMATIVAS** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) para as pessoas jurídicas, não possui em seu quadro menor de 18(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos e suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

6.7. Após o processo de habilitação da empresa será realizado o processo de cadastro de fornecedores pelo qual a mesma será avaliada nos seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução, sob demanda, do objeto proposto.

6.8. Classificação

6.8.1. Serão credenciadas as interessadas com as melhores pontuações a partir da avaliação das propostas e habilitação para entrevistas dentro dos critérios apresentados no **Quadro 1**.

6.8.3. Os critérios de avaliação de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

6.8.4. Para que a proposta seja deferida a pontuação mínima a ser obtida de acordo com o item anterior deve ser de 70 (setenta) pontos.

6.8.4.1. Propostas com a pontuação menor que 70 (setenta) incidirão na eliminação para interessada em credenciar-se.

QUADRO 1			
CRITÉRIO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (MÁX 40 PONTOS)	NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES (0 PONTOS)	ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES	
RELEVÂNCIA DO EVENTO/PARceria		MÁX 20 (vinte) PONTOS	
POTENCIAL DE RETORNO INSTITUCIONAL/ NEGÓCIO DO INTERCÂMBIO		MÁX 20 (vinte) PONTOS	
EXPERIÊNCIA/CURRÍCULO DOS CRIADORES SOLICITANTES		MÁX 20 (vinte) PONTOS	
QUALIDADE DO PLANO DE TRABALHO		MÁX 20 (vinte) PONTOS	
POTENCIAL INOVADOR DO INTERCÂMBIO		MÁX 15 (quinze) PONTOS	
COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES DO INTERCÂMBIO COM TEMAS INCLUSIVOS E DE DIVERSIDADE NO EVENTO/PARceria		MÁX 5 (cinco) PONTOS	

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o presente processo de credenciamento serão realizadas exclusivamente por meio de formulário - ANEXO III a ser preenchido e enviado atendendo aos critérios estabelecidos no item 5 e ocorrerão em 2 (dois) ciclos de participação.

7.1.1. O PRIMEIRO CICLO indica que a participação nas ações do intercâmbio cultural dará-se em eventos que ocorrerão no primeiro semestre deste ano, 2026.

7.1.2. O SEGUNDO CICLO indica que a participação nas ações do intercâmbio cultural dará-se em eventos que ocorrerão no segundo semestre deste ano, 2026.

7.2. O processo de credenciamento funcionará em fluxo contínuo, justificando a ocorrência de dois ciclos e permitindo a inscrição de interessados ao longo da vigência do

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

edital, observados os prazos estabelecidos para cada ciclo de seleção destinado às ações de intercâmbio cultural.

7.3. Para participação em cada ciclo de seleção, serão consideradas as inscrições realizadas até as datas limite apresentadas no CRONOGRAMA- ANEXO II.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os documentos e informações exigidos, conforme especificado neste edital.

7.5. A inscrição implicará na aceitação integral das normas, condições e disposições estabelecidas neste edital, bem como na veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o formulário indicado neste edital.

7.7. Este Instituto Centec não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, instabilidade de rede, problemas em equipamentos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações e eventuais atualizações relativas a este edital nos canais oficiais indicados.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

8.2. Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento

8.2.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

8.2.2. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

8.2.3. Nesta fase, de caráter **ELIMINATÓRIO**, a documentação referida no item 6 deverá ser entregue pelas partes interessadas no credenciamento, de acordo com as orientações descritas no item 5, até a data definida no cronograma- ANEXO II.

8.2.3.1. A documentação exigida nos itens 6.2., para pessoa jurídica, e 6.4., para pessoa física, deverá ser enviada seguindo cronograma especificado no ANEXO II.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

8.2.3.1. O envio da proposta técnica para habilitação no primeiro ciclo se dará nesta fase.

8.2.4. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

8.2.5. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

8.3. Segunda fase: análise da proposta do projeto - primeiro ciclo

8.3.1. As Propostas dos projetos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados por especialistas do setor de jogos, inovação e cultura, sob supervisão da ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital com base nos critérios descritos no item 6.8.1. - QUADRO 1 e suas respectivas pontuações.

8.3.2. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

8.4. Terceira fase: divulgação do resultado parcial- primeiro ciclo

8.4.1. As pessoas jurídicas ou físicas habilitadas na primeira fase serão credenciadas e classificadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

8.4.2. O resultado parcial do credenciamento referente ao primeiro ciclo deste certame, será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br).

8.5. Quarta fase: dos recursos - primeiro ciclo

8.5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar Recurso à ASJUR (e-mail: credenciamento.edital@centec.org.br), no prazo constante no ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail: **RECURSO Edital de Credenciamento nº 002/2025**.

8.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5.3. O recurso e/ou pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Quinta fase: divulgação do resultado final do primeiro ciclo

8.6.1. As empresas consideradas habilitadas no primeiro ciclo serão credenciadas e classificadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

8.6.2. O resultado final equivalente ao primeiro ciclo do credenciamento será divulgado no

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

8.6.3. Havendo empate na classificação, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a. Maior tempo de atuação no ramo de jogos com comprovação documental;
- b. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.7. Sexta fase: análise da proposta do projeto - segundo ciclo

8.7.1. As Propostas dos projetos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados por especialistas do setor de jogos, inovação e cultura, sob supervisão da ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital com base nos critérios descritos no item 6.8.1. - QUADRO 1 e suas respectivas pontuações.

8.7.2. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

8.8. Sétima fase: divulgação do resultado parcial- segundo ciclo

8.8.1. As pessoas jurídicas ou físicas habilitadas na primeira fase serão credenciadas e classificadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

8.8.2. O resultado parcial do credenciamento referente ao primeiro ciclo deste certame, será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br).

8.9. Oitava fase: dos recursos - segundo ciclo

8.9.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar Recurso à ASJUR (e-mail: credenciamento.edital@centec.org.br), no prazo constante no ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail: **RECURSO Edital de Credenciamento nº 002/2025.**

8.9.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9.3. O recurso e/ou pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Nona fase: divulgação do resultado final do segundo ciclo

8.10.1. As empresas consideradas habilitadas no primeiro ciclo serão credenciadas e

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

classificadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

8.10.2. O resultado final equivalente ao primeiro ciclo do credenciamento será divulgado no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

8.10.3. Havendo empate na classificação, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a. Maior tempo de atuação no ramo de jogos com comprovação documental;
- b. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os resultados, com a lista de pessoas físicas ou jurídicas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

9.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final de cada ciclo divulgado no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br), conforme previsto na Quinta e Nona fases do processo e atendendo aos subitens 8.6.2. e 8.10.2.

9.3. O credenciamento não assegura às empresas o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

9.4. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

9.5. As credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

9.6. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO III) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

9.6.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

9.7. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação da lista das credenciadas, estas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo para participação nos serviços objeto deste edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

10.2. Para contratação dos serviços apontados no item 10.1. deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a Credenciada.

10.3. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a pessoa jurídica ou física devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe ao Instituto CENTEC:

10.3.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

10.4. Somente serão contratadas aquelas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

10.5. O prazo de vigência do Contrato será o constante no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

10.6. As pessoas físicas ou jurídicas credenciadas participarão das ações de Intercâmbio Cultural.

10.4. A credenciada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar quanto à convocação. Após esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para execução do serviço.

10.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial, implicando ainda na exclusão do rol de pessoas físicas ou jurídicas credenciadas.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para a participação das ações do Intercâmbio Cultural será sob demanda e se dará somente por *e-mail* institucional do CENTEC, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com a parte contratada poderá ser ratificada por contato telefônico, *whatsapp* e/ou *e-mail*, a critério do CENTEC.

11.3. A não confirmação do interesse para a prestação do serviço pela parte contratada ao CENTEC no prazo estabelecido no subitem 10.4., implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.4. O Instituto CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas credenciadas para itens de execução conflitantes.

12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE CONTRATADA

12.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela parte CONTRATADA ao Instituto CENTEC, como número de telefone, *whatsapp*, *email*, conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao CENTEC, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. As credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a alteração ser previamente aprovada pelo Instituto CENTEC.

14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

14.1. O controle da qualidade técnica na execução e prestação dos serviços, será realizado pelo Instituto CENTEC, por meio da unidade diretamente vinculada ao objeto do presente credenciamento, cujo(a) responsável analisará os relatórios de acompanhamento, inspeções *in loco* e outras diligências realizadas, atestando o recebimento dos serviços e a sua conformidade.

15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O Instituto CENTEC demandará suas necessidades de acordo com seu interesse e conveniência. **Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aprovação da**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

comprovação de inscrição no evento, gastos a serem realizados atendendo a exigência orçamentária de até 15 (quinze) mil reais e cotação de preços.

15.2. O Instituto CENTEC deverá exarar parecer sobre a aprovação ou não de cada demanda, tendo prazo de 05(cinco) dias úteis para avaliação dos documentos referentes apresentados pela credenciada.

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da apresentação de documentos que serão exigidos de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO, analisados e aprovados por colaborador(a) indicado(a) pela Diretoria Administrativo Financeira do Instituto CENTEC.

15.4. Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da empresa credenciada e contratada para a execução do objeto deste edital.

15.5. A execução do objeto pela empresa credenciada será sob a coordenação do Instituto CENTEC ou ente por este indicado.

15.6. Demais custos, tais como transporte, diárias, deslocamentos e impostos correrão às expensas da empresa contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A parte credenciada que injustificadamente não assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias da convocação, estará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto CENTEC, por até 5 (cinco) anos;

16.1.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto CENTEC que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto CENTEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: credenciamento.edital@centec.org.br), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

17.2. A divulgação pelo Instituto CENTEC, da lista de classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto CENTEC o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de entidades, ou pelo fato de o faturamento da parte Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.

17.3. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao Instituto CENTEC, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

17.4. O Instituto CENTEC poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam entidades credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

17.5. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto CENTEC não eximirá a entidade das responsabilidades previstas neste Edital.

17.6. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.7. A ASJUR reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.8. Até a assinatura do objeto contratual, mediante ato de autoridade superior à ASJUR, é facultado ao Instituto CENTEC revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba às partes credenciadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.9. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.10. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

17.11. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

17.12. O CENTEC, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das entidades (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissociáveis deste instrumento:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- CRONOGRAMA

ANEXO III- INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

ANEXO IV- DECLARAÇÕES NORMATIVAS

ANEXO V- EVENTOS DE REFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DE JOGOS

Fortaleza, 30 de março de 2026.

Visto da ASJUR



Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO DE CRIADORES DE JOGOS PARA
PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE INTERCÂMBIO
CULTURAL.**

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - que selecionará CRIADORES DE JOGOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE INTERCÂMBIO CULTURAL atuantes no estado do Ceará em atendimento a programa HUB DE JOGOS DO CEARÁ.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de criadores(as) de jogos, pessoas físicas ou jurídicas, já atuantes no cenário cearense para participarem, **sob demanda**, das ações de Intercâmbio Cultural viabilizando a artistas e demais agentes culturais do Ceará oportunidades em participar de eventos do setor, fechamento de parcerias no contexto do mercado de Jogos.

3. JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA HUB DE JOGOS DO CEARÁ, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará a partir do fomento da Lei Aldir Blanc¹, a partir de chamamento público, selecionou este Instituto CENTEC para realizar seu projeto intitulado **HUB DE GAMES DO CEARÁ** que nasce como uma proposta inovadora de fomento, formação e internacionalização do "universo" de jogos digitais no estado que mais cresce em oportunidades buscando consolidar o Ceará como polo criativo e tecnológico.

A iniciativa contempla desde a base formativa até o estímulo à circulação nacional e internacional dos produtos desenvolvidos.

Neste sentido é de fundamental importância a realização do credenciamento de criadores(as) de jogos na forma estabelecida no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

¹

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

A referida seleção justifica-se em face da magnitude do projeto em questão ser consolidado como um importante segmento da economia criativa, reunindo atividades que integram tecnologia, inovação, arte e empreendedorismo.

Nesse contexto, ações de intercâmbio cultural e técnico constituem instrumentos estratégicos para:

- Promover a qualificação de profissionais do setor;
- Incentivar a troca de experiências e boas práticas com outros ecossistemas criativos;
- Ampliar redes de colaboração e oportunidades de negócios;
- Estimular a internacionalização de iniciativas e projetos desenvolvidos no Estado do Ceará.

Dessa forma, a realização de processo de credenciamento e seleção de participantes para ações de intercâmbio busca fomentar o desenvolvimento do setor e contribuir para a consolidação do hub de jogos como ambiente de inovação, formação e articulação de profissionais da área tendo como público alvo desenvolvedores e programadores de jogos, game designers, artistas digitais e ilustradores, animadores, designers e roteiristas de jogos, produtores e gestores de projetos de jogos, empreendedores e representantes de estúdios de desenvolvimento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1. Serão selecionados(as) 10 (dez) criadores(as) de jogos, pessoas físicas ou jurídicas, com comprovado histórico de atuação no setor de jogos, para a participação nas ações de Intercâmbio Cultural promovendo oportunidades de formação, parcerias estratégicas e fortalecimento no setor de jogos cearense.

4.2. Serão seguidas algumas premissas para que o projeto possa obter o maior sucesso e atender as exigências do edital:

4.2.1. A execução das Ações previstas para o Intercâmbio Cultural deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de suas realizações para participantes de outros municípios que não sejam da capital Fortaleza.

4.2.2. Se houver insuficiência de participantes classificados que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

classificação geral;

4.2.3. Haverá processo contínuo de captura de evidências da proposta, controle de pagamentos, geração de recibos e notas de acordo com o plano de trabalho.

4.2.4. Atendimento ao disposto na Lei Federal 13.146² em relação às medidas de acessibilidade aplicáveis, de acordo com os resultados esperados para cada Ação, aplicados e este plano de trabalho no tópico de acessibilidade mais adiante.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de **edital de credenciamento**, em fluxo contínuo durante o período de vigência estabelecido seguindo as seguintes etapas:

1. inscrição dos interessados;
2. análise de habilitação documental;
3. avaliação técnica das candidaturas;
4. classificação dos candidatos;
5. formação de banco de credenciados;
6. convocação para participação nas ações de intercâmbio, conforme disponibilidade de vagas.

5.2. As inscrições serão realizadas respeitando o cronograma ANEXO II contudo as propostas serão analisadas de acordo com cada ciclo de participação:

5.3. O ciclo de participação deverá ser identificado de maneira legível na ficha de inscrição ANEXO III levando em consideração que:

5.3.1. O PRIMEIRO CICLO indica que a participação nas ações do intercâmbio cultural dará-se em eventos que ocorrerão no primeiro semestre deste ano, 2026.

² Lei Nº 13.146, De 6 De Julho De 2015. Art. 1º É Instituída A Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência), Destinada A Assegurar E A Promover, Em Condições De Igualdade, O Exercício Dos Direitos E Das Liberdades Fundamentais Por Pessoa Com Deficiência, Visando À Sua Inclusão Social E Cidadania.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

5.3.2. O SEGUNDO CICLO indica que a participação nas ações do intercâmbio cultural dará-se em eventos que ocorrerão no segundo semestre deste ano, 2026.

5.4. A convocação dos(as) participantes poderá ocorrer de acordo com a ordem de classificação ou conforme a adequação do perfil dos candidatos às características da ação de intercâmbio.

6. DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

6.1. Dentre os objetivos das atividades a serem desenvolvidas pelo projeto em questão, executar a ação do INTERCÂMBIO CULTURAL, objeto deste edital, irá resultar nas atividades listadas a seguir:

6.1.1. Participar das atividades previstas no programa de intercâmbio;

6.1.2. Representar institucionalmente o hub de jogos e o ecossistema local;

6.1.3. Cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela organização;

6.1.4. Apresentar relatório ou compartilhar os conhecimentos adquiridos após a participação nas ações de intercâmbio, conforme orientações do edital.

6.2. O valor para apoio na ação Intercâmbio Cultural será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.)

6.2.1. A ajuda de custo para os(as) criadores(as) de jogos será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mediante seleção de propostas de profissionais voltados para o intercâmbio Cultural em ações nacionais e internacionais de Jogos podendo incluir subsídios para passagens, hospedagens, alimentação, traslado e credenciais.

6.2.2. As propostas devem ser enviadas de acordo com cada ciclo de inscrição contendo informações sobre o evento ao qual participarão, comprovante de inscrição no evento, gastos a serem realizados e cotações de preço.

6.2.2.1. A proposta de ação deve atender ao orçamento de até 15 (quinze) mil reais.

7. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO

7.1. As ações do Intercâmbio Cultural junto aos(as) criadores(as) de Jogos serão sob a coordenação e supervisão deste CENTEC.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura das partes contratantes, no instrumento contratual a ser celebrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo conteúdo contido em sua proposta/projeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

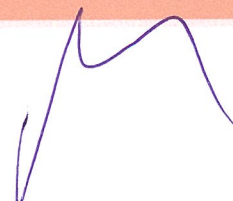
9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da compromitente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

10.1. Solicitar e convocar a compromissária para a execução do objeto deste edital através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à compromissária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da compromissária, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a compromissária de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. É de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

11.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Instituto CENTEC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à COMPROMISSÁRIA qualquer alegação em contrário.

11.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um(a) representante da COMPROMITENTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à COMPROMITENTE.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMPROMITENTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO³		30/03/2026	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES		30/03/2026 a 20/04/2026	
RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO			
1º CICLO		2º CICLO	
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	10/04/2026	DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	20/04/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO 1º CICLO	30/03/2026 a 09/04/2026	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO 2º CICLO	22/09/2026 a 31/09/2026
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO	10 a 15/04/2026	ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO	22 A 28/04/2026
ANÁLISE DAS PROPOSTAS		ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE AO 2º CICLO	01 a 04/09/2026
RESULTADO PARCIAL 1º CICLO	16/04/2026	RESULTADO PARCIAL 2º CICLO	08/09/2026
PRAZO PARA RECURSOS REFERENTE A 3ª FASE	16 e 17/04/2026	PRAZO PARA RECURSOS REFERENTE A 7ª FASE	08 e 09/09/2026
RESULTADO PARCIAL PÓS RECURSO	17/04/2026	RESULTADO PARCIAL 2º CICLO PÓS RECURSO	11/09/2026
RESULTADO FINAL 1º CICLO		RESULTADO FINAL 2º CICLO	

³ REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - **Artigo. 21. Da Contratação por Credenciamento:** [...] § 3º Será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital o prazo para os interessados apresentarem proposta e documentação que atenda previsão editalícia.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec
Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE
Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041
www.centec.org.br e-mail: centec@centec.org.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
(deverá ser preenchido por pessoas jurídicas)**

1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS DO ESTABELECIMENTO:

Município:		<input type="checkbox"/> 1º CICLO DE PARTICIPAÇÃO
		<input type="checkbox"/> 2º CICLO DE PARTICIPAÇÃO
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		
Nº:	CEP:	
Bairro:	Complemento:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		

1.2. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Logradouro:		
Nº:	CEP:	
Bairro:	Complemento:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		

_____, ____ de _____ de 2026.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função:

CPF:



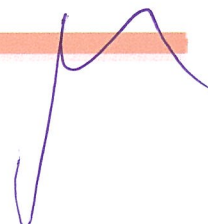
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES PESSOAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
(deverá ser preenchido por pessoas físicas)**

1.1. DADOS PESSOAIS			
Município:		<input type="checkbox"/> 1º CICLO DE PARTICIPAÇÃO	
		<input type="checkbox"/> 2º CICLO DE PARTICIPAÇÃO	
Nome completo			
CPF			
Logradouro:			
Nº:		CEP:	
Bairro:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)
CPF:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
(caso de pessoa jurídica)**

AO Instituto CENTEC
À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 002/2026 - Credenciamento de criadores(as) de jogos para participação das ações Intercâmbio Cultural previstas no respectivo edital.

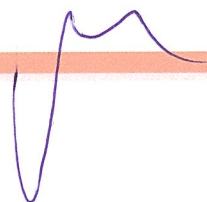
[INTERESSADO(A)], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (caso de pessoa jurídica)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
(caso de pessoa física)**

AO Instituto CENTEC

À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 002/2026 - Credenciamento de criadores(as) de jogos para participação das ações Intercâmbio Cultural previstas no respectivo edital.

[INTERESSADO(A)], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, e ASSINATURA]



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
INTERCAMBIO CULTURAL**

**ANEXO V
EVENTOS DE REFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DE JOGOS**

EVENTO	PERÍODO
Gamescom LATAM	29 de Abril a 03 de Maio
Gamescom Alemanha	24 a 30 de Agosto
External Development Summit	08 a 11 de Setembro
Tokyo Game Show	17 a 21 de Setembro
SBGames 2026	27 de Setembro a 02 de Outubro
Web Summit Lisboa	09 a 12 de Novembro

OUTROS DE REFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DE JOGOS

GAMESCOM ASIA	NORDIC GAMES
GSTAR	DICE
REBOOT BLUE	SXSW
BRASIL GAME SHOW	

